

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 538 DE 20 DE MARÇO DE 2006.

“ INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS AOS MOTORISTAS LOTADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E PSF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica instituída, a gratificação de serviços extraordinários aos motoristas lotados na Unidade Mista de Saúde e PSF da COMUSA-Coordenadoria Municipal de Saúde, quando em efetiva prestação de serviço nos sábados, domingos, feriados, ponto facultativo e em horários extraordinários de segundas às sextas-feiras, nas diversas atividades da Coordenadoria, conforme especificado abaixo:

- Gratificação aos Motoristas da Unidade Mista de Saúde e PSF.....R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

Parágrafo Único – A gratificação de serviços extraordinários não incorporar-se-á aos vencimentos dos servidores, e àqueles que a receberem não terão direito à percepção de horas extras.

Artigo 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
O (A) presente: LEI MUNICIPAL
foi publicado no Atto da Prefeitura Municipal
no período de 20/03/06 a 19/04/06

Corumbiara-RO, 20 de Março de 2006.

Edinaldo Paulo de Souza
Dir. Depto. De Adm.
Port. Nº 003/05

SILVINO ALVES BOAVENTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 021109 em 20/03/2006
Edinaldo Paulo de Souza
Dir. Depto. De Adm.
Port. Nº 003/05.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - MS

INSTITUTO DE REABILITAÇÃO ACADÊMICA
EXERCÍCIO DE REABILITAÇÃO ACADÊMICA
DE ALTA REABILITAÇÃO ACADÊMICA
DE REABILITAÇÃO ACADÊMICA

O Instituto de Reabilitação Acadêmica, com sede em Corumbiara, Mato Grosso do Sul, vem por meio deste documento público de acordo com a Lei nº 12.527/2012, solicitar a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

LEI

Artigo 1º - Fica instituído o processo de licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, sob o regime de preço global, para atender às necessidades do Município de Corumbiara, Mato Grosso do Sul, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2012, disponível no site eletrônico do Município de Corumbiara.

Artigo 2º - O processo de licitação será realizado em caráter de urgência, sob o regime de preço global, para atender às necessidades do Município de Corumbiara, Mato Grosso do Sul.

Artigo 3º - O processo de licitação será realizado em caráter de urgência, sob o regime de preço global, para atender às necessidades do Município de Corumbiara, Mato Grosso do Sul.

Artigo 4º - O processo de licitação será realizado em caráter de urgência, sob o regime de preço global, para atender às necessidades do Município de Corumbiara, Mato Grosso do Sul.

Artigo 5º - O processo de licitação será realizado em caráter de urgência, sob o regime de preço global, para atender às necessidades do Município de Corumbiara, Mato Grosso do Sul.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
O(A) presente: EL MUNICIPAL
tal publicado no Diário Oficial do Município
no período de 20 de 03 de 2012

[Assinatura]
Edinaldo Farias de Sousa
Deputado Estadual
Por nº 0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 001 em 11 de 11
Edinaldo Farias de Sousa
Deputado Estadual
Por nº 0000